

## **DECISÃO CRO-MA 06/2018**

## Estabelece a postura da Autarquia no processo eleitoral do país.

Considerando a natureza jurídica de Autarquia Federal, obrigada a respeitar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a vedação do Código de Ética Odontológica quanto a utilização de Entidade de Classe para promoção própria ou obtenção de vantagens pessoais.

Considerando que a Diretoria e os Conselheiros da Autarquia devem representar toda a categoria e respeitar a ideologia política de cada inscrito.

Considerando a obrigatoriedade da imparcialidade ao processo eleitoral.

Considerando a deliberação da Plenária do CRO-MA em reunião de 21 de agosto de 2018.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## DECIDE:

- **Art. 1º** Os membros da Diretoria, os Conselheiros e o CRO-MA não podem explicitar apoio a nenhum candidato.
- **Art. 2º** A Autarquia poderá convidar candidatos a cargos majoritários para debate com a classe.
- **Art. 3º** A Autarquia buscará de qualquer governante, gestor ou parlamentar, independente de posição partidária, a valorização dos profissionais da Odontologia e da saúde bucal pública.
- **Art. 4º** A Autarquia poderá tornar público os atos praticados por autoridades, desde que estejam diretamente ligados à sua finalidade e sem qualquer intenção política.
- **Art. 5º** A Autarquia não fornecerá os dados cadastrais dos inscritos a candidatos, posto que são sigilosos.
  - Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís, 22 de agosto de 2018.

José Marcos de Matos Pinheiro
- Presidente -